



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.490.082/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAX GOV CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de paços, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ROSALINA GOMES	NUMERO 126	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 44.645-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CAPELA DO ALTO ALEGRE	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@SAMCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (75) 3603-8530
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2025 às 10:52:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.490.082/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2021
NOME EMPRESARIAL MAX GOV CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO R. ROSALINA GOMES	NUMERO 126	COMPLEMENTO *****
CNPJ 44.645-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPELA DO ALTO ALEGRE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@SAMCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (75) 3603-8530
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2025 às 10:52:13 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.490.082/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2021
NOME EMPRESARIAL MAX GOV CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 85.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROSALINA GOMES	NÚMERO 126	COMPLEMENTO *****
CEP 44.645-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPELA DO ALTO ALEGRE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@SAMCONTABIL.COM.BR		UF BA
TELEFONE (75) 3603-8530		
NOME FEDERATIVO RESPONSÁVEL (FIR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2025 às 10:52:13 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOA
40.490.082 LTDA

CNPJ nº 40.490.082/0001-14

MICHELE MAGALHAES LUZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/12/1980, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 003.632.615-16, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05940764503, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AV LOMANTO JUNIOR, 60, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial 40.490.082 LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29206459879, com sede Rua Rosalina Gomes, 126, Centro Capela do Alto Alegre, BA, CEP 44645000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.490.082/0001-14, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial 40.490.082 LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial MAX GOV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. GILSONEI GONCALVES DA PAIXAO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/09/1988, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 046.456.065-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05913829043, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ROSALINA GOMES, 126, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio MICHELE MAGALHAES LUZ, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio MICHELE MAGALHAES LUZ transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio GILSONEI GONCALVES DA PAIXAO, da seguinte forma: TRANSFERÊNCIA MEDIANTE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado neste ato R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de capital social integralizado restando a integralização futura de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será integralizado até 31/12/2025, ficando o capital social dividido da seguinte forma:

Req: 81500001101270

Página 1

[Assinatura]

[Assinatura]

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98587220 em 08/01/2025

Protocolo 259965650 de 07/01/2025

Nome da empresa MAX GOV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206459879

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151435651000582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

UCEB

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOA

40.490.082 LTDA

CNPJ nº 40.490.082/0001-14

GILSONEI GONCALVES DA PAIXAO, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado e um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a integralizar.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GILSONEI GONCALVES DA PAIXAO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81500001101270

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98587220 em 08/01/2025

Protocolo 259965650 de 07/01/2025

Nome da empresa MAX GOV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206459879

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151435651000582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário Geral

JUCEB

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL MAX GOV
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 40.490.082/0001-14



GILSONEI GONCALVES DA PAIXAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/09/1988, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 046.456.065-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05913829043, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ROSALINA GOMES, 126, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL.

Sócio da sociedade-limitada unipessoal de nome empresarial MAX GOV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE nº 29206459879, com sede a Rua Rosalina Gomes, 126, Centro Capela do Alto Alegre, BA, CEP 44645000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.490.082/0001-14, decide ajustar a presente consolidação, nos termos da LEI nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial MAX GOV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede junto à: RUA ROSALINA GOMES 126 -- CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA CEP: 44645000, Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais): OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;

Req: 81500001101270

Página 3

José Roberto de Jesus

Gilson G. da Paixão

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98587220 em 08/01/2025

Protocolo 259965650 de 07/01/2025

Nome da empresa MAX GOV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206459879

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA0.aspx>

Chancela 151435651000582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal MAX GOV
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 40.490.082/0001-14



ASSINADO DIGITALMENTE EM 11/11/2025 ÀS 15:01:10 POR: ANTONIO DE MACHADO LUIZ

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; ATIVIDADES DE LIMPEZA; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA; OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS;

CNAE FISCAL

6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3600602 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3812200 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4311802 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4330403 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

Req: 81500001101270

Página 4

Juliana Magalhães

Carlos G. de Paula

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98587220 em 08/01/2025

Protocolo 259965650 de 07/01/2025

Nome da empresa MAX GOV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206459879

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151435651000582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal MAX GOV
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 40.490.082/0001-14



4330404 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4391600 OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399103 OBRAS DE ALVENARIA
4511101 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511102 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4923002 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800 TRANSPORTE ESCOLAR
4929901 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203100 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃOCUSTOMIZÁVEIS
6209100 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6920602 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7111100 SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119703 SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119799 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA
7319004 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202 ALUGUEL DE ANDAIMES
7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7810800 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8111700 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA
8130300 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Req: 81500001101270

Página 5

Juliana Magalhães Reis

Colpina Co. da Paz

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98587220 em 08/01/2025

Protocolo 259965650 de 07/01/2025

Nome da empresa MAX GOV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206459879

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151435651000582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal MAX GOV
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 40.490.082/0001-14



8219999 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8299799 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS
8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO
8610101 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8610102 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8621602 SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
8622400 SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8630501 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8630502 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630503 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630504 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
8630506 SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA
8630599 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL
8650001 ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
8650002 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8650003 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650004 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8650006 ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
8650099 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE
8660700 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
8690901 ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA
8690999 OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
9511800 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

CLÁUSULA QUINTA. A empresa teve seu início de atividades nesta data 20/01/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e a integralizar até 31/12/2025 o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido da seguinte forma:

Req: 81500001101270

Página 6

[Assinatura]

[Assinatura]

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98587220 em 08/01/2025

Protocolo 259965650 de 07/01/2025

Nome da empresa MAX GOV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206459879

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151435651000582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL MAX GOV
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 40.490.082/0001-14



GILSONEI GONCALVES DA PAIXAO, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado e um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a integralizar.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GILSONEI GONCALVES DA PAIXAO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Req: 81500001101270

Página 7

Juiz de Direito

Gilson G. da Paixão

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98587220 em 08/01/2025

Protocolo 259965650 de 07/01/2025

Nome da empresa MAX GOV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206459879

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151435651000582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal MAX GOV
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 40.490.082/0001-14



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51125864520-ANTONIO SMO MAGALHAES LUZ

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissões no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA, 1 de janeiro de 2025.

MICHELE MAGALHAES LUZ

GILSONEI GONCALVES DA PAIXAO

Req: 81500001101270

Página 8

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98587220 em 08/01/2025

Protocolo 259965650 de 07/01/2025

Nome da empresa MAX GOV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206459879

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151435651000582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, ANTONIO SUED MAGALHAES LUZ, CPF 57125864520, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 03298103, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPessoal MAX GOV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA COM O TOTAL DE 8 FOLHAS ASSINADAS PELO(S) SÓCIO(S), CNH'S DO(S) SÓCIO(S) E CARTEIRA DO CRC DO CONTADOR COM O TOTAL DE 3 FOLHAS.

CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA, 1 de janeiro de 2025.

ANTONIO SUED MAGALHAES LUZ

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98587220 em 08/01/2025

Protocolo 259965650 de 07/01/2025

Nome da empresa MAX GOV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206459879

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151435651000582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	MAX GOV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	259965650 - 07/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

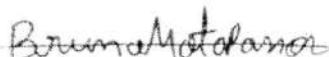
NIRE 29206459879
CNPJ 40.490.082/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98587220 DE 08/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 08/01/2025

EVENTOS

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98587220

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

98587220 - ANTONIO SUELO MAGALHÃES LUIZ - Assinado em 07/01/2025 às 17:25:45



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
CNPJ: 13.897.111/0001-94

Página 1 de 1
Emissão: 28/05/2025



Autenticidade

ALVARÁ

Nº: 3609

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

2025



Abrir Alvará

VALIDADE: 31/12/2025

NOME: MAX GOV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CGA: 000.001.566/001-20

CGA Anterior:

CNPJ/CPF: 40.490.082/0001-14

FANTASIA:

ENDEREÇO: RUA ROSALINA GOMES 126 - CENTRO

44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DEMAIS CNAEs:

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 08/01/2025

Horário de Funcionamento: às

Observações (Até 500 Caracteres):

* Manter em lugar visível.



73533a56830b3656db4e13cc215a338a



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT-RJ

Carteira de Identidade Profissional

Nome
SILVANEI OLIVEIRA DA SILVA

Data de Registro
12/04/2021

Título Profissional
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Registro Nacional
15884588739

Data de Emissão
28/11/2023



Expedido de acordo com o
estabelecido artigo 26 da
Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT-RJ

Filiação
**EDENILDA SILVA DE OLIVEIRA
ANTONIO CARLOS JESUS DA SILVA**

CPF
158.845.887-39

Doc. de Identidade
286068747

Nacionalidade
BRASILEIRA

Nascimento
30/06/1994

Naturalidade
**CAPELA DO ALTO
ALEGRE/BA**



GILBERTO SILVA PALMARES
Presidente do CRT-RJ

Expedido de acordo com o
estabelecido artigo 26 da
Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE
DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº.
14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere
a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela
do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no
dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e
Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021,
dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a
gestão por competências e designar agentes públicos para o
desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei
Federal nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em
virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou
qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato,
cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da
Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de
contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre
servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da
Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o
trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e
executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom
andamento do certame até a homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - PRESIDENTE;
2. **Samuel Feliciano de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 200.818, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;
3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

Art. 2º - Designa a servidora **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - como **Agente de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51.2017.000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - BA, em 02 de Janeiro de 2025.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

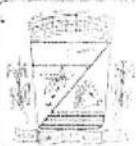


Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos dos Consultórios odontológicos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre - Bahia.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

REGIME LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTUAÇÃO: Aos vinte e nove dias do mês de Abril de 2025, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 072/2025, este processo contendo o ofício da Exmª Srª Secretário de Saúde solicitando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos dos Consultórios odontológicos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre - Bahia**, devidamente acompanhado da autorização, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Ao

Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 072/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos dos Consultórios odontológicos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre - Bahia.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre-BA, 29 de Abril de 2025.

KÉRCIA ALVARES NASCIMENTO
Sec. Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre-BA, 29 de Abril de 2025.

Exm^o. Sr^a.

Secretaria do Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos dos Consultorios odontológicos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre - Bahia**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE DE RECURSO
0610 – Fundo Municipal de Saúde	2024 – Funcionamento dos serviços de atenção primária à saúde (APS)	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.1002 1.600.0000

Atenciosamente,


DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO
Diretor do Departamento de Contabilidade

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre-BA, 29 de Abril de 2025.


CLEITON EMÍDIO DOS S. LIMA.
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Fundo Municipal de Saúde
Kércia Alvares Nascimento

Processo Administrativo nº 072/2025
Dispensa de Licitação nº 039/2025

1. Da Justificativa da Dispensa de Licitação

Em razão do enquadramento do valor médio no limite legal fixado no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Dispensa de Licitação em razão do valor, uma vez que se trata de exceção a regra de realização de processo licitatório.

2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa dos Preços

Em análise aos presentes autos, observamos que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, no processo de contratação de serviços que não sejam de engenharia, o valor estimado foi definido por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 75, § 3º, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para administração.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Dispensa de Licitação em função do valor. Vossa Excelência autorize que este processo seja encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.

Capela do Alto Alegre-BA, 29 de Abril de 2025.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Procuradoria Jurídica do Município
Processo Administrativo nº 072/2025

Referente: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos dos Consultórios odontológicos pertencentes às Unidades Básicas de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre - Bahia.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de Licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos trâmites legais e lisa administrativa.

A Base legal para esse processo de Dispensa de Licitação em função do valor, encontra-se no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

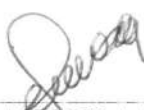
Este processo Administrativo encontra-se instruído com:

- (1) Solicitação de despesa, juntamente com o termo de referência.
- (2) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- (3) Comprovação que o proponente que ofertou melhor proposta atende todos os requisitos de habilitação e qualificação financeira e técnica;
- (4) Razão da escolha do fornecedor (menos preço global ofertado)
- (5) Justificativa de preço.
- (6) Autorização da autoridade competente.

Demais disso, firme-se ainda que analisando as cotações ora firmadas, colacionada aos autos, é possível selecionar que a empresa **MAXGOV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, apresentou proposta de preços compatível com o mercado, diante da necessidade que o caso requer, exigindo da Administração Municipal providências para debelar, para que seja promovida a contratação, através de Dispensa de Licitação, amparada pelo Art 75, inciso II da lei 14.133/21.

Caso opine favorável pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade.

Capela do Alto Alegre-BA, 29 de Abril de 2025.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de Contratação